

BIOMM S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

AVISO AOS ACIONISTAS

BIOMM S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de fevereiro de 2018, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme disposto no artigo 6º do Estatuto Social, de acordo com os seguintes termos e condições (“Aumento de Capital”):

- 1. Quantidade de Ações a Serem Emitidas:** A Companhia emitirá, para subscrição privada, no mínimo, 8.559.201 (oito milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentas e uma) e, no máximo, 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentas e uma) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.
- 2. Valor do Aumento de Capital:** O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$59.999.999,01 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove de reais e um centavo) (“Valor Mínimo”) e, no máximo, R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo) (“Valor Máximo”), passando dos atuais R\$199.999.513,96 (cento e noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), dividido em 35.308.776 (trinta e cinco milhões, trezentas e oito mil, setecentas e setenta e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, para até R\$289.999.508,97 (duzentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), dividido em até 48.147.577 (quarenta e oito milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo.
- 3. Preço de Emissão por Ação:** R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação. O preço de emissão por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), levando-se em consideração a cotação do fechamento no pregão realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 21 de fevereiro de 2018, com desconto de 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor apurado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao Aumento de Capital tendo em vistas as atuais condições de mercado e o fato de que, embora já finalizada a construção do parque industrial, a Companhia aguarda autorizações regulatórias.
- 4. Direitos Garantidos:** As ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

5. **Integralização das Ações:** A integralização das ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da BM&F Bovespa.

6. **Objetivos do Aumento de Capital:** O Aumento de Capital tem como objetivos **(i)** honrar com as obrigações financeiras da Companhia; **(ii)** fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais; e **(iii)** fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

7. **Direito de Preferência:** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela B3, a totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) a 16 de abril de 2018 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 36,3615011747% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de fevereiro de 2018. As ações adquiridas a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, sendo admitida também sua negociação.

8. **Diluição:** Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 26,6655183915%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, e, no mínimo, 19,5112735652%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo.

9. **Cessão do Direito de Subscrição:** Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período referido no item 7 acima. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Itaú poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras), mediante os procedimentos constantes deste Aviso aos Acionistas. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 não poderão ceder o direito à subscrição de sobras no ambiente da B3.

10. **Procedimentos para a Subscrição de Ações:** Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações depositadas na Central Depositária da BM&F Bovespa deverão exercer o direito de subscrição no seu respectivo agente de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da BM&F Bovespa.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo Itaú que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão comparecer às Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos seguintes endereços (dias úteis, das 10h às 16h):

- Belo Horizonte: Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo – Centro
- Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro
- São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro
- Salvador: Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar – Comércio

Nesta ocasião, deverão estar munidos dos documentos abaixo relacionados e deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico, na forma do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404.

Relação de documentos:

Pessoa Física: **(i)** documento de identidade (RG ou RNE), **(ii)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e **(iii)** comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: **(i)** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social consolidado, **(ii)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), **(iii)** cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e **(iv)** cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretroatável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretroatável de integralizá-las.

Alternativamente, a administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, permitir aos acionistas cujas ações estejam custodiadas no Itaú a exercer seu direito de preferência comparecendo à Companhia, fixando os procedimentos necessários para tanto. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência com a capitalização de seus créditos deverão comparecer à Companhia.

A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da BM&F Bovespa.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar do rateio, proporcionalmente à respectiva subscrição no Aumento de Capital.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas.

11. Sobras e Rateio: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas.

12. Homologação Parcial do Aumento de Capital: Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: **(i)** a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo); ou **(ii)** a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$59.999.999,01 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove de reais e um centavo), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: **(a)** a totalidade das ações por ele subscritas ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item **(ii)(b)** acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de

volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

13. Crédito das Ações: As ações emitidas e subscritas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

14. Informações Adicionais: O Itaú estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através nos seguintes telefones: (11) 2740-2597 ou (11) 4349-2597, em dias úteis, das 09:00 às 18:00. Por fim, informações mais detalhadas sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no *site* da Companhia (<http://ri.biomm.com>), no telefone (31) 3299-1000, ou pelo *e-mail* douglas.lopes@biomm.com, ou ainda, no site da CVM (www.cvm.gov.br), nos termos da regulamentação aplicável.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2018.

Douglas de Carvalho Lopes
Diretor de Relação com Investidores